



ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE BACURITUBA
CNPJ 01.612.534/0001-31

PUBLICADO EM

Data 25/08/2017

JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA

Lei Municipal nº 090/2017.

Dispõe sobre a criação do dia Municipal da Juventude.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA, ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancionei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído no Município de Bacurituba o dia Municipal da Juventude, a ser comemorado anualmente no último sábado do mês de agosto.

Parágrafo Único. O dia municipal da juventude passa a integrar o calendário oficial do Município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BACURITUBA, aos 25 dias de agosto de 2017.

JOSÉ SISTO RIBEIRO SILVA
PREFEITO MUNICIPAL DE BACURITUBA



ESTADO DO MARANHÃO
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE BACURITUBA

C.N.P. J [MF] 01.620.669/0001-49
RUA SÃO LINO S/Nº, CENTRO/FONE: [98] 3401-1081 - CEP: 65233-000.
BACURITUBA-MARANHÃO
E-mail: camara_bacurituba@hotmail.com.br
Site: <http://camerabacurituba.ma.gov.br>

CERTIDÃO DE APROVAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Certificamos que o Projeto de Lei nº 010/2017, **que Dispõe sobre a criação do dia Municipal da juventude**. Foi apreciado e aprovado na sessão da Câmara Municipal de Bacurituba no dia 14/08/2017 recebendo a referida a Lei o nº 090/2017 e em cumprimento à legislação vigente, em especial o que preceitua o artigo 147, inciso IX, da Constituição Estadual do Maranhão, certificamos que a Lei Municipal nº 090/2017 foi afixada no mural da Câmara Municipal de Bacurituba, na data infra citada, uma vez que o Município não possui órgão de imprensa oficial ou qualquer jornal local.

Bacurituba, 14 de agosto de 2017.

Genivaldo de Jesus Luzo Fonseca
Presidente da Câmara Municipal de Bacurituba

Francisco Costa Farias
Secretário Municipal de Administração
Câmara Municipal de Bacurituba